



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I      Nº 502/95

Revoga artigo da Lei nº 275/88

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 275/88,

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 13 de fevereiro de 1 995

  
JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL